



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1822/2018 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **10082/2014 - 35120**, **RESOLVE**:

Art. 1º - RETIFICAR, conforme determinação desta Gerência de Outorga, a Portaria nº 2251/2014 - SRH, de 08 de dezembro de 2014, que outorgou a MANIR JOSE ASMAR, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por 12 (doze) anos o uso das águas do Córrego Água Branca, incluindo

Art. 7º - Manter regularizada uma vazão mínima de 23,8 l/s a jusante do barramento, sem interrupções, durante todo o ano, via de regra, pelo sistema de descarga de fundo.

Retificar ainda:

Onde se lê: Art. 5º - Esta portaria de outorga, mantida todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.

Leia-se: Art. 5º - Fica vedada a renovação desta portaria de outorga. O usuário deverá protocolar novo processo de outorga para o objeto outrora outorgado, tendo em vista a necessidade de atualização da documentação técnica, da reavaliação da viabilidade hídrica do uso e da adequação aos critérios atuais de análise..

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **17** dias do mês de **dezembro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

DIOGO LOURENÇO SEGATTI
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 28 de Dezembro de 2018 às 10:49
[Assinado eletronicamente]
DIOGO LOURENÇO SEGATTI
Código de Autenticação:
15460013493685ZG52X